

Proc. 19.892/37

UV/MJT

1938

VISTOS E RELATADOS os autos do memorial do Sindicato dos Funcionários de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões pleiteando regalias que eram objeto de projeto na extinta Camara dos Deputados:

CONSIDERANDO que este Conselho já se manifestou a respeito do referido projeto, por acordo de 10 de fevereiro de 1938, no processo n. 13.562/37, estando, assim, a matéria perfeitamente resolvida;

CONSIDERANDO que o regimento padrão já cogita de várias das medidas pleiteadas;

CONSIDERANDO que a comissão que elaborou os projetos dos decretos-lei n.ºs. 627, de 18 de agosto de 1938 e 720, de 21 de setembro de 1938, já havia no primeiro feito incluir dispositivos referentes á estabilidade dos funcionários em causa;

CONSIDERANDO que o decreto-lei n.º 819, de 27 de outubro de 1938 facultava ao empregado dispensado continuar a contribuir para a respectiva instituição de previdência social;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, mandar que, nessa conformidade, se informe ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comercio.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1938

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Manoel Tiburcio da Silva                              Relator

Fui presente:- a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" de 13/3/39